

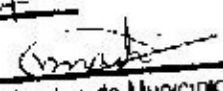


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1947 DE
06/09/05 a 07/09/05
pag 07

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1.396/2005

SÚMULA: "ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI
N.º 1107/2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS
ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica adicionado o § 6.º no art. 12, com a seguinte redação.

Art. 12 - . . .

§ 6º - Será considerado como Curso de
Aperfeiçoamento, para o servidor ocupante do
Cargo de Agente de Administração Pública - AAP
da área estratégica da Saúde - Perfil Profissional de
Auxiliar de Enfermagem, o período do Curso de
Técnico em Enfermagem devidamente registrado no
COREN.

Art. 2.º - O Executivo Municipal procederá a reedição da Lei n.º
1107/2001 com o acréscimo da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
em 31 de agosto de 2005.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal